

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.538.374/0001-30  
**Razão Social:** ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA ME  
**Endereço:** R PORTO ALEGRE 428 / VILA BERTIOGA / SAO PAULO / SP / 03185-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2024 a 14/07/2024

**Certificação Número:** 2024061501341503384245

Informação obtida em 19/06/2024 14:56:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
NOTA DE EMPENHO

Nº 71818

Ordinário

11/06/2024

Data de Emissão:

Processo: 6039.2024/0001253-5

## Identificação da Unidade

Órgão: 53.00 - Subprefeitura Ipiranga  
Unidade: 53.10 - Administração da Subprefeitura  
Endereço: Rua Lino Coutinho - até 799/800 - 444 - Ipiranga - São Paulo - SP - 04207000  
Telefone: (28) 0836-01

SUB-IP

ADM-SUB

CNPJ: 05.636.771/0001-93

## Identificação do Credor

Credor: ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA  
Endereço: Rua Porto Alegre - 428 - Vila Bertioga - São Paulo - SP - 03185020

CNPJ / CPF: 09.538.374/0001-30

Telefone: (11) 2965-1587

Conta Corrente - 000.017.800-4

Dados Bancários: Banco - 1

Agência - 1.511 -3

## Identificação da Dotação

Programática: 53.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de impostos  
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial  
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de impostos

## Especificação da Despesa

SubElemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização  
Item: 99 - Diversos Materiais de Limpeza e Higienização

Histórico: Aq. Esponja de Aço e Sabão em Pó

Fundamentação Legal: 114 - Art. 75 - Inciso I - Lei Federal 14.133/2021

Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação

Valor: R\$ 130,65 - Cento e Trinta Reais e Sessenta e Cinco Centavos

Operação Anterior

Reserva: 35937/2024

Contratação: 17814/2024

## Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 38.334,63  
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 1.337,35  
Valor do Empenho: R\$ 130,65  
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 38.203,98  
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 1.206,70

## Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias): 15

Início da Vigência:

| Mês | Valor | Mês | Valor | Mês | Valor |
|-----|-------|-----|-------|-----|-------|
| Jul | 0,00  | Out | 0,00  |     |       |
| Ago | 0,00  | Nov | 0,00  |     |       |
| Set | 0,00  | Dez | 0,00  |     |       |
| Jan | 0,00  |     |       |     |       |
| Fev | 0,00  |     |       |     |       |
| Mar | 0,00  |     |       |     |       |

Bruna Soraga Pugliesi  
Supervisora de Finanças  
RF 793.304.5

PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA IPIRANGA  
ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

[ 01 ] FOLHA  
01 DE 02

DOTAÇÃO  
53.10.15.122.3024.2100.33903000.00.1500.90010

[ 02 ] PROCESSO  
ANO NÚMERO DC  
6039.2024/0001253-5

[ 03 ] Nº DA N.E.  
71818

04 ]

REFIXO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

NOME

SUB-IP

SUBPREFEITURA IPIRANGA

TELEFONE  
NÚMERO  
3540-0307

RAMAL  
0333

05 ]

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

RDEM

QTDE

UN

DESCRIÇÃO

PREÇO  
UNITÁRIO

VALOR TOTAL

01

20 ✓

Pct.

Esponja de aço, pacote com 8 unidades. Marca: Dura  
Brilho.

2,49 ✓

49,80 ✓

02

15 ✓

Sc.

Sabão em pó de 1kg. Marca: Flash.

5,39 ✓

80,85 ✓

Garantia: 03 (três) meses contra defeito de fabricação,  
contados a partir da data de entrega do material. —

PRAZO DE ENTREGA:

15 (quinze) dias após a data do recebimento da Nota de  
Empenho pelo fornecedor. —

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da  
data de adimplemento do objeto contrato.

11/06/24

09 530.374  
ALTORE  
COMERCIAL LTDA

Endereço de Entrega: Rua Eugênio Falk, 657 - Jd.  
Providência.

7 ] DATA DA EMISSÃO

11/06/2024

[ 06 ] RS

[ 08 ] RESP. PELA EMISSÃO

Bruna Soraga Pugliesi  
Supervisora de

PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA IPIRANGA  
ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

[ 01 ] FOLHA  
02 DE 02

DOTAÇÃO

53.10.15.122.3024.2100.33903000.00.1500.90010

[ 02 ] PROCESSO  
ANO NÚMERO DC  
6039.2024/0001253-5

[ 03 ] Nº DA N.E.  
71818

|         |                                         |                 |       |
|---------|-----------------------------------------|-----------------|-------|
| [ 04 ]  | IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA   |                 |       |
| PREFIXO | NOME                                    | TELEFONE NÚMERO | RAMAL |
| SUB-IP  | SUBPREFEITURA IPIRANGA                  | 3540-0307       | 0333  |
| [ 05 ]  | DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO |                 |       |
|         |                                         |                 |       |

**PENALIDADES**

"São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulo VI, Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,  
b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

2. Ocorrendo recusa da contratada em retirar/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Contratante, ou não assinar o contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;  
b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

2.1. Incidirá nas mesmas multas previstas neste item a empresa que estiver impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

3. À Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do item 2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada

5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis

6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

[ 07 ] DATA DA EMISSÃO  
11/06/2024

[ 06 ] R\$

130,65

[ 08 ] RESP. PELA EMISSÃO

Bruna Soraga Pugliesi  
Supervisora de Finanças  
RF 793.304.5  
SUB-IP